



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental - EM Deodato Celso Diógenes | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Deodato Celso Diógenes, no município de Jaguaribara-CE, na jurisdição da CREDE 11, INEP/Censo Escolar nº 23135255, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 6541648/2016 | PARECER Nº 0804/2017 | APROVADO EM: 18.09.2017 |

I – RELATÓRIO

Francisca Dianelle Maciel Saldanha, diretora da EM Deodato Celso Diógenes, no município de Jaguaribara-CE, por meio do processo nº 6541648/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino de Jaguaribara, tem sede no Sítio Mineiro, s/n, CEP: 63.490-000, Jaguaribara-CE, na jurisdição da CREDE 11 - Jaguaribe, INEP/Censo Escolar nº 23135255.

A diretora é a professora Francisca Dianelle Maciel Saldanha, com o curso de Especialização em Gestão, Coordenação, Planejamento e Avaliação, Registro nº 9453, e a secretária escolar, Paula Frassinetti Batista Aniceto, Registro nº 11267.

O corpo docente dessa instituição é composto de 14 professores com 23 funções docentes, sendo 16 habilitados, 05 autorizados e 02 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 69,5% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

| 9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 200 pontos | De 200 a 250 pontos | De 250 a 300 pontos | Acima de 300 pontos |
| 9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática | | | |
| MUITO CRÍTICO | CRÍTICO | INTERMEDIÁRIO | ADEQUADO |
| Até 225 pontos | De 225 a 275 pontos | De 275 a 325 pontos | Acima de 325 pontos |

A instituição em análise apresenta 227,9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 251,4 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0804/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEF Deodato Celso Diógenes, no município de Jaguaribara, na jurisdição da CREDE 11 - Jaguaribe, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE